



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 2164/2025**

**“CRIA O DIA SOCIAL DO TRABALHADOR URBANO E RURAL E AUTORIZA O EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS – ACIB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do Município de Buritis **“O DIA SOCIAL DO TRABALHADOR URBANO E RURAL”**, a ser realizado todo dia 1º de maio de cada exercício.

Parágrafo Único. Os objetivos a serem alcançados com “O Dia Social do Trabalhador Urbano e Rural” é a realização de diversos eventos esportivos, recreativos, culturais e serviços, para os trabalhadores e seus familiares, abrangendo toda Comunidade Buritiense.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)** para Associação Comercial e Industrial – ACIB – CNPJ n. 02.484.138/0001-39, com o objetivo de realizar “O Dia Social do Trabalhado Urbano e Rural”.

§ 1º. O repasse que trata este artigo será realizado em parcela única a cada exercício orçamentário.

§ 2º. A utilização dos recursos repassados deverá constar no Plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Executivo constando o cronograma físico financeiro e de desembolso, com os valores, objetivos, objetos e finalidades.

**Art. 3º** O repasse ocorrerá através das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, ficando autorizada a realização das suplementações que forem necessárias.

§ 1º. A prestação de contas dar-se-á nos termos das Normativas existentes da Prefeitura Municipal.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º. A SEMECE e demais órgãos da Prefeitura poderão atuar nas suas respectivas competências para realização do “Dia Social do Trabalhador Urbano e Rural”.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.



**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal



14/04/2023

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)